



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 2398, DE 11 DE MARÇO DE 2020.  
(Autoria: Poder Executivo)**

Concede Revisão Geral Anual – Art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Prefeito Municipal de Barão, CLÁUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, será concedido pela aplicação do índice de 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2020, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º As Funções Gratificadas serão revistas e reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A tabela dos padrões, níveis e classes, calculada sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º é a que consta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

- ÓRGÃO:** 02 - GABINETE DO PREFEITO  
**UNIDADE:** 03 - COORDENADORIA DA MULHER  
04.122.0002.2906 - MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas - PC
- ÓRGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2301 - MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
- ÓRGÃO:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.123.0012.2401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
- ÓRGÃO:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**UNIDADE:** 03 - ENCARGOS  
09.272.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
Obrigações Patronais  
3.3.1.9.1.13.00.000000 -  
09.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
Obrigações Patronais  
3.3.1.9.0.13.00.000000 -
- ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis  
12.272.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Obrigações Patronais  
12.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais
- ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0046.2521 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Obrigações Patronais  
12.272.0031.2503 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais  
12.361.0047.2531 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas Prof. Efet. Exercício  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
20.122.0010.2601 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais  
09.272.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Obrigações Patronais  
10.122.0004.2701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis  
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0101.1071 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
10.301.0107.2725 - MANUTENÇÃO DO ESF  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
10.301.0107.2724 - MANUTENÇÃO DO ACS  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
10.301.0107.2727 - MANUTENÇÃO DO PMAQ  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
10.301.0107.2728 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
26.122.0058.2801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

**ÓRGÃO:** 09 - SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER  
**UNIDADE:** 02 - CULTURA  
13.392.0054.2902 - MANUTENÇÃO DA CULTURA  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores

**ÓRGÃO:** 09 - SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER  
**UNIDADE:** 03 - CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO  
27.812.0048.2903 - MANUTENÇÃO DO C.M.D.  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores

**ÓRGÃO:** 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO  
**UNIDADE:** 01 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO  
08.244.0030.2112 - MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis  
08.244.0030.0017 - DEFICIENTES FÍSICOS  
3.3.3.9.0.48.00.000000 - Auxílio a Deficientes Físicos Diversos

**ÓRGÃO:** 12 - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
**UNIDADE:** 01 - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
09.272.0032.0019 - MANUTENÇÃO DO FPAS  
3.3.1.9.0.01.00.000000 - Aposentadorias e Reformas  
3.3.1.9.0.03.00.000000 - Pensões  
3.3.1.9.0.05.00.000000 - Outros Benefícios Previdenciários

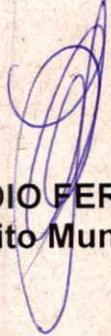
**ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18.541.0063.2905 - MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE  
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidores  
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal



## TABELA DE VALORES

## I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	A	B	C	D	E
CLASSE					
I	R\$ 1.294,23	R\$ 1.423,66	R\$ 1.566,02	R\$ 1.722,68	R\$ 1.894,93
II	R\$ 1.482,09	R\$ 1.630,32	R\$ 1.793,38	R\$ 1.972,69	R\$ 2.169,78
III	R\$ 1.837,16	R\$ 2.020,88	R\$ 2.223,01	R\$ 2.445,28	R\$ 2.689,82
IV	R\$ 2.192,30	R\$ 2.411,54	R\$ 2.652,71	R\$ 2.917,95	R\$ 3.209,74
V	R\$ 2.442,57	R\$ 2.686,80	R\$ 2.955,50	R\$ 3.251,06	R\$ 3.576,17
VI	R\$ 3.090,08	R\$ 3.399,10	R\$ 3.739,04	R\$ 4.112,96	R\$ 4.524,21
VII	R\$ 3.131,94	R\$ 3.445,09	R\$ 3.789,64	R\$ 4.168,60	R\$ 4.585,46
VIII	R\$ 3.340,53	R\$ 3.674,60	R\$ 4.042,06	R\$ 4.446,29	R\$ 4.890,93
IX	R\$ 3.549,48	R\$ 3.904,46	R\$ 4.294,90	R\$ 4.724,43	R\$ 5.196,88
X	R\$ 4.854,25	R\$ 5.339,68	R\$ 5.873,68	R\$ 6.461,03	R\$ 7.107,12
XI	R\$ 5.645,84	R\$ 6.210,43	R\$ 6.775,02	R\$ 7.339,60	R\$ 7.904,20
XII	R\$ 6.775,02	R\$ 7.452,51	R\$ 8.130,01	R\$ 8.807,52	R\$ 9.485,03
XIII	R\$ 9.309,22	R\$ 10.093,49	R\$ 11.171,05	R\$ 12.101,96	R\$ 13.032,89
XIV	R\$ 15.324,45	R\$ 16.856,89	R\$ 18.542,59	R\$ 20.396,83	R\$ 22.436,53

## II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CC I	R\$ 1.461,35
CC II	R\$ 1.878,87
CC III	R\$ 2.335,33
CC IV	R\$ 2.785,77
CC V	R\$ 3.340,69
CC VI	R\$ 4.160,78
CC VII	R\$ 4.939,51



## III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO		VALOR	
FG	I	R\$	249,71
FG	II	R\$	417,16
FG	III	R\$	625,97
FG	IV	R\$	834,69
FG	V	R\$	1.148,04
FG	VI	R\$	2.011,08
FG	VII	R\$	2.469,18

## IV – DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R\$ 1.483,58	R\$ 1.780,33	R\$ 2.083,00	R\$ 2.374,59
B	R\$ 1.557,74	R\$ 1.869,40	R\$ 2.187,12	R\$ 2.493,34
C	R\$ 1.631,92	R\$ 1.958,38	R\$ 2.296,46	R\$ 2.617,98
D	R\$ 1.647,93	R\$ 2.036,87	R\$ 2.411,27	R\$ 2.748,91
E	R\$ 1.779,04	R\$ 2.136,53	R\$ 2.531,80	R\$ 2.886,28
F	R\$ 1.867,99	R\$ 2.243,35	R\$ 2.658,40	R\$ 3.030,57

## V–MAGISTÉRIO – PROFESSOR 30 HORAS

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R\$ 2.023,06	R\$ 2.427,72	R\$ 2.840,46	R\$ 3.238,08
B	R\$ 2.124,19	R\$ 2.549,18	R\$ 2.982,45	R\$ 3.400,01
C	R\$ 2.225,35	R\$ 2.670,52	R\$ 3.131,54	R\$ 3.569,98
D	R\$ 2.326,57	R\$ 2.792,25	R\$ 3.288,10	R\$ 3.748,52
E	R\$ 2.425,96	R\$ 2.913,45	R\$ 3.452,46	R\$ 3.935,85
F	R\$ 2.547,25	R\$ 3.059,12	R\$ 3.625,10	R\$ 4.132,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**VI – PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO  
NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO**

CLASSE	VENCIMENTO
A	R\$ 1.705,87
B	R\$ 1.791,28
C	R\$ 1.876,98
D	R\$ 1.962,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA  
DO  
PROJETO DE LEI Nº 2398, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, encaminho o Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Para fins de apuração do índice da revisão geral de 2020, observou-se o índice do IGP-M (FGV), acumulado no período. Dessa forma, o Poder Executivo repassará sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, o percentual de **7,82%** (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), sendo 6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), índice do IGP-M (FGV) e, aumento dos vencimentos, no percentual de 1,00 % (hum por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2020.

Segue em anexo o impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto de Lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
**CLAUDIO FERRARI**  
Prefeito Municipal